

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO

Portaria IFPE nº 763, de 3 de junho de 2024

Designa os membros do Comitê Institucional de Iniciação Científica do IFPE 2024.

A REITORA EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, em substituição ao reitor reconduzido por meio do Decreto Presidencial de 23 de abril de 2024, publicado no DOU de 24 de abril de 2024, seção 2, página 1, em conformidade com a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando o Processo SEI/IFPE nº 23294.010620.2024-11 com despachos exarados,

RESOLVE:

Art.1ª Designar os membros do Comitê Institucional de Iniciação Científica do IFPE- CIC/ 2024, conforme quadro abaixo:

Nome	Função	Campus	Grande Área de Atuação	Matr. SIAPE nº
ANDRÉ FILIPE PESSOA	Membro	CARUARU	Letras, Linguística e Artes	1864102
ALLAN DIEGO SILVA LIMA	Membro	PROPESQ	Coordenador do PIBITI	2225399
ALVARO ANTONIO OCHOA VILLA	Membro	RECIFE	Engenharias	1730930
ANTONIO JACKSON RIBEIRO BARROSO	Membro	BELO JARDIM	Ciências Agrárias	1865863
ELBA MARIA NOGUEIRA FERRAZ RAMOS	Membro	RECIFE	Ciências Biológicas	1032240
ETELINO JOSÉ MONTEIRO VERA CRUZ FEIJÓ DE MELO	Membro	VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	Ciências Exatas e da Terra	1964462
FLÁVIO DE SÁ CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE NETO	Membro	PROPESQ	Coordenador PIBIC e PIBIC AF	1893547

GUSTAVO DE NOVAES PIRES LEITE	Membro	RECIFE	Engenharias	1387876
INAIZA FRANCISCA AZEVEDO DA SILVA	1ª Secretária	PROPESQ	-----	2257963
KEYLLA COSTA DO CARMO ALVES	Membro	RECIFE	Coordenadora do BIA	2669562
LEONARDO NÓBREGA DA SILVA	Membro	BELO JARDIM	Ciências Humanas	1413536
MICHELLE SILVA DE OLIVEIRA CEDRAZ	Membro	IGARASSU	Ciências Sociais Aplicadas	1819412
NELSON MIGUEL GALINDO NETO	Membro	PESQUEIRA	Ciências da Saúde	1034899
ROGÉRIA MENDES DO NASCIMENTO	Coordenadora	RECIFE	Multidisciplinar	1312040
VILENE ELVIRA BARBOSA DA SILVA	2ª Secretária	PROPESQ	-----	1804704
VIVIANE CRISTINA OLIVEIRA AURELIANO	Membro	JABOATÃO DOS GUARARAPES	Extensionista	1746026

Art. 2º Compete ao Comitê de Institucional de Iniciação Científica (CIC):

I. Auxiliar a Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPESQ) a gerenciar a seleção unificada dos Programas Institucionais de Iniciação Científica do IFPE.

II. Atuar, em parceria com a PROPESQ e com os avaliadores *ad hoc*, nos processos avaliativos dos projetos e planos de atividade de pesquisa e/ou de inovação do IFPE.

III. Participar ativamente das reuniões convocadas pela PROPESQ, assim como, das demandas necessárias para execução dos processos de seleção dos projetos e planos de atividades dos Programas Institucionais de Iniciação Científica do IFPE.

IV. Auxiliar a PROPESQ no cumprimento do Regulamento dos Programas de Iniciação Científica, de Incentivo Acadêmico e de Iniciação ao Desenvolvimento Tecnológico e Inovação do IFPE (Resolução/CONSUP/IFPE Nº 26/2017).

V. Auxiliar a PROPESQ no cumprimento do que está posto para os Programas Institucionais de Iniciação Científica do IFPE no Programa de Apoio à Pesquisa, Inovação e Extensão do IFPE - PAPIEX (Resolução/CONSUP/IFPE Nº 32/2015).

VI. Auxiliar a PROPESQ no cumprimento do que está posto para os Programas Institucionais de Iniciação Científica do IFPE na Política de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do IFPE (Resolução/CONSUP/IFPE Nº 47/2015).

Art. 3º Os trabalhos do comitê se estenderão por 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação desta portaria, podendo ser prorrogados por mais 12 (doze) meses.

Art. 4º O comitê se reunirá em caráter ordinário, e extraordinariamente, sempre que necessário, podendo, nesse caso, a reunião será requerida pelo Coordenador.

§ 1º As proposições dispostas nas reuniões serão aprovadas pela maioria simples de votos dos membros presentes ou quórum mínimo, excetuando-se o Pró-reitor de pesquisa, Pós-graduação e Inovação e as secretárias.

§ 2º Em caso de empate, o voto de desempate (ou de qualidade) será exercido pelo Coordenador.

§ 3º Fica vedada a divulgação de discussões em curso sem a prévia anuência do Coordenador.

§ 4º Nos termos do art. 6º, inciso VI, do Decreto nº 9.759, de 11 de abril de 2019, fica vedada a criação de subcomissões do comitê por ato deliberado na reunião.

§ 5º As reuniões cujos membros estejam em estados ou municípios distintos poderão ser realizadas por videoconferência.

Art. 5º As medidas decorrentes das reuniões serão apresentadas à PROPESQ, por meio de relatórios, atas ou relatório final das atividades realizadas.

Art. 6º Caberá à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, responsável pelo comitê, prestar o apoio administrativo aos trabalhos do CIC.

Art. 7º Caberá à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, quando necessário, submeter ao Reitor a estimativa dos gastos com diárias e passagens para os membros do comitê, em observância à disponibilidade orçamentária e financeira para o exercício em curso, na hipótese de ser demonstrada, de modo fundamentado, a inviabilidade ou a inconveniência de se realizar a reunião por videoconferência.

Art. 8º Esta Portaria convalida os trabalhos anteriores realizados por este colegiado.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Gestão de Pessoas.

ROSANA MARIA TELES GOMES

Reitora em Exercício



A autenticidade deste documento poderá ser verificada acessando o link:

<https://boletim.sigepe.gov.br/publicacao/detalhar/269647>

Sistema de Gestão de Pessoas - Sigepe